

NEWSLETTER

---

# ÓLEO E GÁS

ABR 26

## EDITORIAL

Abril de 2026 consolidou-se como um mês de intensa movimentação regulatória no setor de petróleo, gás e indústria offshore, com avanços expressivos em três frentes estratégicas: a expansão da oferta de blocos exploratórios, a estruturação de instrumentos de descarbonização e a regulamentação dos mecanismos de subvenção a combustíveis.

No upstream, a ANP atualizou o edital da Oferta Permanente de Partilha, incorporando 15 novos blocos do Pré-Sal nas Bacias de Campos e de Santos — totalizando 23 blocos no edital; publicou o novo edital da Oferta Permanente de Concessão, que prevê a oferta de até 495 blocos; e aprovou os estudos geoeconômicos do bloco Sul de Sapinhoá, sinalizando sua possível inclusão em ciclos futuros da OPP. Na área de comercialização de petróleo bruto, a PPSA conduziu a 2ª etapa do 5º Leilão Spot, com a PetroChina arrematando 1 milhão de barris provenientes do campo de Bacalhau.

No setor de gás natural e biometano, o CNPE fixou meta compulsória de 0,5% de redução de emissões de GEE para produtores e importadores de gás natural e editou diretrizes para o mercado de GLP no âmbito do Programa Gás do Povo; a ANP, por sua vez, aprovou o credenciamento do primeiro Agente Certificador de Origem do Biometano, instrumento essencial para a emissão do Certificado de Garantia de Origem e para a compensação de emissões pelos agentes obrigados.

No campo dos combustíveis, foram editados o Decreto nº 12.930/2026 e a Resolução ANP nº 1.000/2026, que estruturam a metodologia de subvenção econômica ao diesel e ao GLP, enquanto o CNPE avançou no fortalecimento do PNPB, estabelecendo que 80% do biodiesel comercializado deverá ser proveniente de produtoras detentoras do Selo Biocombustível Social.

No segmento offshore, o MME apresentou as diretrizes do Programa Nacional de Combustível Sustentável de Navegação, com foco na promoção de biocombustíveis no transporte marítimo e fluvial e no cumprimento das metas de redução de GEE da IMO. No âmbito internacional, a IMO reconheceu o etanol de milho do Brasil como o primeiro biocombustível compatível com o transporte marítimo.



---

# UPSTREAM

## **ANP PUBLICA NOVO EDITAL DA OFERTA PERMANENTE DE PARTILHA (OPP)**

---

Em 06/04/2026, a ANP publicou a atualização do edital da Oferta Permanente de Partilha (OPP), conforme aprovada pelo Diretoria da agência e, posteriormente, validada pelo MME. A nova versão inclui 15 blocos exploratórios do Polígono do Pré-Sal, que, somados aos oito já constantes no edital anterior, somam 23 blocos.

Os novos blocos pertencem à Bacia de Campos e à Bacia de Santos, sendo esses: Cruzeiro do Sul, Rubi, Granada, Aragonita, Calcedônia, Cerussita, Malaquita, Opala, Quartzo, Rodocrosita, Siderita, Hematita, Magnetita, Calcita e Azurita.

O Ministério do Meio Ambiente já havia emitido parecer favorável à oferta dos blocos, na Manifestação Conjunta nº 01/2026 MME/MMA. A atualização também teve todos os seus pontos validados pelo Ministério de Minas e Energia (MME).

As regras do certame e as minutas dos contratos não foram alteradas. Foram modificados apenas parâmetros técnico-econômicos, tais como a Garantia de Oferta, o Patrimônio Líquido Mínimo (PLM), o Programa Exploratório Mínimo (PEM) e a Taxa de Acesso ao Pacote de Dados Técnicos.

As empresas inscritas já podem apresentar declarações de interesse acompanhadas das respectivas garantias de oferta. Espera-se, com isso, que o 4º ciclo da OPP se inicie ainda em 2026.

O edital atualizado pode ser acessado por meio do seguinte [link](#).

## **ANP APROVA ESTUDOS DO BLOCO SUL DE SAPINHOÁ**

---

Em 24/04/2026, a Diretoria da ANP aprovou os estudos geoeconômicos do bloco exploratório Sul de Sapinhoá, localizado no Polígono do Pré-Sal da Bacia de Santos. O objetivo do estudo é analisar a viabilidade da inclusão do bloco nos editais futuros da Oferta Permanente de Partilha (OPP).

Caso o MME considere possível a inclusão do bloco nos próximos ciclos da OPP, deverá incluí-lo na sua proposta endereçada ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), que define os blocos que serão objeto de licitação.

Os estudos integram o Calendário Estratégico de Avaliações Geológica e Econômica 2026-2027, conduzido pela área técnica da ANP.

## **ANP PUBLICA NOVO EDITAL DA OFERTA PERMANENTE DE CONCESSÃO (OPC)**

---

Em 12/05/2026, a ANP publicou a nova versão do edital da OPC. O edital acrescenta 45 blocos exploratórios. Dessa forma, o número de blocos que devem ser ofertados totaliza 495, além de 5 áreas com acumulações marginais.

Desses 45 novos blocos, 37 localizam-se em ambiente offshore (nas Bacias de Campos e de Santos) e 8 em ambiente onshore (na Bacia Potiguar). A atualização do edital contempla exclusivamente a inclusão de novos blocos, sem alteração das regras já estabelecidas.

A nova versão do edital pode ser acessada no seguinte [link](#).

## **ANP REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DE RESOLUÇÃO SOBRE AQUISIÇÃO DE DADOS**

---

Em 31/03/2026, a ANP promoveu a Audiência Pública nº 17/2026, acerca da revisão da Resolução ANP nº 889/2022, que regulamenta o acesso e o processamento de dados técnicos de E&P.

A minuta de resolução tem por objeto a adequação e o aprimoramento normativo relacionado à aquisição de dados geocientíficos, passando a contemplar atividades voltadas à prospecção de áreas para estocagem subterrânea de gás natural, à exploração e produção de hidrogênio natural e à identificação de formações geológicas destinadas à captura e à estocagem geológica de dióxido de carbono.

Além disso, a norma estabelece critérios e procedimentos claros para o processo de autorização da aquisição de dados técnicos por meio da perfuração de poços em áreas não contratadas da União.

Os documentos da Audiência Pública nº 17/2025 podem ser acessados no seguinte [link](#).

---

# GÁS NATURAL E BIOMETANO



## **CNPE DEFINE META DE DESCARBONIZAÇÃO PARA MERCADO DE GÁS NATURAL**

---

Em 06/05/2026, foi publicada a Resolução CNPE nº 04/2026, que fixa a meta de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) a ser cumprida pelos agentes obrigados no mercado de gás natural por meio da participação do biometano no consumo do gás natural. A meta anual inicial de redução de emissões foi fixada, de forma excepcional, em 0,5%, aplicável a partir da publicação da resolução, e recai sobre produtores e importadores de gás natural que o comercializam na esfera de competências da União.

O Comitê Técnico Permanente do Combustível do Futuro (CTP-CF) deverá constituir uma Mesa de Monitoramento do Mercado de Biometano, coordenada pelo MME, com vistas ao restabelecimento da meta de 1%, conforme previsto no Decreto nº 12.614/2025.

Foi recomendado à ANP que implemente medidas para garantir a transparência dos dados relativos ao mercado de biometano, como subsídio aos trabalhos de monitoramento. Para fins de conversão da meta em volume de biometano, foram definidas as seguintes Intensidades de Carbono (IC): (i) Gás Natural Veicular (GNV) — 76,85 gCO<sub>2</sub>eq/MJ; (ii) Gás Natural como insumo para geração elétrica — 73,52 gCO<sub>2</sub>eq/MJ; e (iii) Biometano — 8,55 gCO<sub>2</sub>eq/MJ.

A meta de 0,5%, convertida com base nesses parâmetros, corresponde a um volume de 181.728.000 m<sup>3</sup>, equivalente a 504,8 mil m<sup>3</sup>/dia de biometano. A resolução foi editada com fundamento na Lei nº 9.478/1997, na Lei nº 14.993/2024 (Combustível do Futuro) e no Decreto nº 12.614/2025.

A Resolução CNPE nº 04/2026 pode ser acessada no seguinte [link](#).

## **ANP APROVA CREDENCIAMENTO DE PRIMEIRO AGENTE CERTIFICADOR DE ORIGEM DO BIOMETANO (ACO)**

---

Em 06/04/2026, a ANP, por meio do Despacho STM-ANP nº 519/2026, aprovou o credenciamento do primeiro ACO. O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. foi autorizado a realizar a atividade de certificação de produtores de biometano. O diploma é essencial para a emissão do Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CJOB), instrumento pelo qual os produtores e importadores compensam suas emissões de GEE.

## **CNPE APROVA DIRETRIZES PARA O MERCADO DE GLP NO ÂMBITO DO GÁS DO POVO**

---

Em 22/04/2026, foi publicada a Resolução CNPE nº 03/2026, que estabelece diretrizes para o mercado de GLP no contexto do Programa Gás do Povo, instituído pela [Lei 14.237/2021](#).

A resolução reconhece que o Auxílio Gás do Povo promove objetivos da Política Energética Nacional, como a proteção do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta, a proteção ambiental, a garantia do abastecimento nacional de GLP, a livre concorrência, a prevenção de apropriação por facções criminosas e a promoção da justiça energética.

O GLP em embalagens de até 13 quilogramas é expressamente reconhecido como fonte energética para o cozimento limpo, relevante para a segurança alimentar e para a transição energética justa e inclusiva. As normas técnicas do Inmetro e da ANP deverão ser cumpridas para preservar a segurança do consumidor, exigindo-se que as embalagens de até 13 kg sejam comercializadas exclusivamente na forma pré-medida, com lacre e selo de inviolabilidade, para evitar fraudes.

A resolução prevê ainda a criação de regras que estimulem investimentos em infraestrutura pelos distribuidores, a promoção de livre concorrência com condições equitativas e o desestímulo a práticas de concorrência desleal no mercado de GLP.

Determina-se que a ANP priorize a inclusão das diretrizes do Auxílio Gás do Povo na revisão do marco regulatório do setor e avalie medidas que incentivem novos investimentos privados em infraestrutura logística de importação de GLP.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) terá até 240 dias para atualizar estudos sobre o consumo de lenha e carvão vegetal no setor residencial, complementar os dados do Observatório Brasileiro de Pobreza Energética (Obepe), elaborar proposta de pesquisa amostral sobre uso de biomassa e desenvolver estudos para monitoramento de preços de referência do programa. O

texto também altera a Resolução CNPE nº 10/2024, determinando que a ANP, ao concluir sua ação regulatória sobre o mercado de GLP, observe as diretrizes desta nova resolução, com vistas à garantia do abastecimento, à proteção do consumidor e ao combate à pobreza energética. A resolução entrou em vigor na data de sua publicação.

A Resolução CNPE nº 3/2026 pode ser acessada no seguinte [link](#).

## **PORTARIA ALTERA OS PREÇOS DE REFERÊNCIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA GÁS DO POVO**

---

Em 17/04/2026, o Ministério de Minas e Energia publicou, em conjunto com o Ministério da Fazenda, a Portaria Interministerial MME/MF nº 2, reajustando os preços de referência aplicados no Gás do Povo, de forma regionalizada.

A atualização dos preços visa compatibilizar o programa com a alta internacional dos preços. Dessa forma, o objetivo da medida é favorecer a adesão das revendas de GLP, de forma a aumentar a oferta de GLP em todo o território nacional.

A Portaria Interministerial MME/MMF nº 2 pode ser acessada no seguinte [link](#).

## **ANÁLISE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONCORRENCIAIS NO LEILÃO DE RESERVA DE CAPACIDADE NA FORMA DE POTÊNCIA (LRCAP 2026)**

---

O CADE recebeu, em 7 de maio de 2026, relatório de autoria do Deputado Daniel Forte e encaminhado pelo Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, Deputado Joaquim Passarinho, relatando irregularidades identificadas nas Audiências Públicas sobre o Leilão de Reserva de Capacidade na Forma de Potência (LRCAP 2026).

O documento aponta, entre as principais irregularidades, a duplicação do preço-teto para usinas existentes — aumento de até 101% para termoelétricas, sem qualquer Análise de Impacto Regulatório, o que teria gerado impacto estimado de ao menos 10% nas tarifas dos consumidores em geral e 20% para a indústria. O relatório também aponta opacidade técnica no certame, com 72 documentos mantidos em sigilo, e destaca que 97 dos 104 empreendimentos contratados são termoelétricas fósseis.

Além das distorções tarifárias, o relatório aponta indícios de condutas anticoncorrenciais: a concentração de 50% do volume contratado em apenas dois grupos econômicos, a segmentação alegadamente artificial do edital em 12 produtos e o deságio de 5,5% das propostas vencedoras

são apontados, pelo relatório, como evidências de possível formação de cartel ou loteamento de mercado. Segundo estimativas apresentadas no documento, o impacto financeiro estimado alcançaria R\$ 517 bilhões considerando apenas a receita fixa dos contratos, podendo superar R\$ 800 bilhões com a receita variável. O relatório também critica a exclusão das tecnologias de armazenamento em baterias (BESS) do certame, em favor de usinas termoelétricas descritas como “caras, poluentes, inflexíveis e obsoletas”.

O processo nº 08700.004186/2026-38 encontra-se em fase inicial no CADE, tendo os documentos sido distribuídos à Superintendência-Geral para avaliação. Não há, até o momento, instauração formal de processo administrativo para investigação. O relatório recomenda ao CADE a abertura de investigação para apurar possível cartel e abuso de posição dominante, e ao TCU a imediata suspensão e não homologação do leilão. Vale destacar que requerimentos de comissões do Congresso Nacional gozam de tratamento privilegiado no CADE, permitindo a instauração direta de Inquérito Administrativo, sem necessidade de procedimento preparatório prévio, nos termos do art. 136, parágrafo único, do Regimento Interno do CADE (RICADE).

---

# COMERCIALIZAÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO, COMBUSTÍVEIS E BIOCOMBUSTÍVEIS



---

## PPSA REALIZA SEGUNDA ETAPA DO 5º LEILÃO SPOT

Em 15/04/2026, a PPSA realizou a 2ª etapa do leilão spot da produção do campo de Bacalhau, localizado no pré-sal da Bacia de Santos. A PetroChina arrematou o primeiro lote, que consiste em uma carga de 1 milhão de barris de petróleo.

Contudo, o segundo lote, uma carga de 1 milhão de barris com embarque previsto para agosto, não foi arrematado. A primeira etapa do leilão spot ocorreu em janeiro de 2026, quando foi comercializado pela primeira vez um lote de 1 milhão de barris provenientes do campo de Bacalhau.

---

## ANP APROVA NOVA RESOLUÇÃO SOBRE PREÇO DE REFERÊNCIA PARA SUBVENÇÃO AO DIESEL E AO GLP

Em 30/04/2026, a Diretoria da ANP aprovou a Resolução ANP nº 1000/2026, que regulamenta a metodologia de cálculo do preço de referência (PR) para a subvenção econômica ao óleo diesel e ao GLP, instituídas pelas Medidas Provisórias nº 1.340/2026 e nº 1.349/2026.

A nova resolução substitui e revoga a Resolução ANP nº 998/2026, para adequar a regulação ao Decreto nº 12.930/2026. Para mais informações acerca do decreto, acesse nosso [Informa](#).

Entre os aprimoramentos promovidos, destaca-se a inclusão da influência do mercado norte-americano na precificação das importações de óleo diesel, bem como o recálculo dos pesos constantes na Tabela II da resolução, com base em dados de produção e movimentação de combustíveis da própria ANP.

Atendendo ao Decreto nº 12.930/2026, foram ainda incorporadas: (i) a alteração da data-base de atualização dos PRs do produtor de óleo diesel que refina petróleo nacional próprio (de 18 para 12 de março); (ii) a metodologia de ponderação dos preços de comercialização para agentes com dupla habilitação (produtores que também atuam como importadores); e (iii) a metodologia específica para o GLP, baseada na paridade de importação com referência no preço da região do Golfo norte-americano.

Adicionalmente, ficou previsto que, em feriados e pontos facultativos, não haverá cálculo nem publicação do PR, podendo esses atos ser realizados no dia útil seguinte. A resolução entra em vigor em 1º de maio de 2026, mas produz efeitos retroativos em relação a determinados pontos, quais sejam: (i) a parcela fixa de compensação, a exclusão do diferencial de origem e os novos pesos da Tabela II retroagem a 1º de abril; (ii) a regra de ponderação para agentes com dupla habilitação retroage a 7 de abril; e (iii) a alteração da data-base do produtor de óleo diesel retroage a 20 de abril, nos termos do Decreto nº 12.878/2026.

Por fim, o artigo que trata do preço de referência do GLP foi submetido a consulta pública de 5 dias, para recebimento de contribuições do mercado e demais interessados, sendo que eventuais ajustes futuros decorrentes dessa consulta não retroagirão para prejudicar os agentes já habilitados.

A Consulta Pública nº 7/2026 aceitou contribuições até 08/05/2026 e pode ser acessada no seguinte [link](#). A Resolução ANP nº 1000/2026 pode ser acessada no seguinte [link](#).

## **CNPE ESTABELECE DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO DO BIODIESEL (PNPB)**

---

Em 06/05/2026, foi publicada a Resolução CNPE nº 5/2026, que estabelece as diretrizes para a regulação do Selo Biocombustível Social, visando operacionalizar o PNPB e concretizar os objetivos da Política Energética Nacional. A norma estabelece como objetivo que 80% do volume total de biodiesel comercializado no Brasil, para fins de atendimento ao percentual de mistura obrigatória ao diesel B, seja proveniente de produtoras que possuam o Selo.

Caberá ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) operacionalizar a gestão de dados do Selo Biocombustível Social, a fim de subsidiar a edição de regulamentos e o aperfeiçoamento da política pública. Ademais, o MDA e o MME deverão apresentar um relatório, no segundo semestre de 2026, acerca dos impactos do Selo no preço e no abastecimento de combustíveis no país.

Por fim, o CNPE estabelece que a Portaria que trata dos procedimentos para concessão do Selo seja baseada na estabilidade regulatória e no princípio da segurança jurídica, possibilitando o planejamento produtivo dos agentes produtores.

A Resolução CNPE nº 5/2026 pode ser acessada no seguinte [link](#).

## **NOVO DECRETO EXIGE TRANSPARÊNCIA SOBRE MARGENS DE LUCRO DE DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS**

---

Em 15/04/2026, foi publicado o Decreto nº 12.930/2026, que regulamenta a subvenção econômica à importação de GLP e comercialização de óleo diesel. Para mais informações acerca do Decreto nº 12.930/2026, acesse o nosso Informa no seguinte [link](#).

## **CNPE ESTABELECE DIRETRIZES PARA COIBIR CONSUMO DE ETANOL EM BEBIDAS A PARTIR DE REGULAMENTAÇÃO DA ANP**

---

Em 06/05/2026, foi publicada a Resolução CNPE nº 06/2026, que estabelece diretrizes para a regulamentação da prevenção ao uso de etanol combustível em bebidas. O objetivo é prevenir o desvio de etanol hidratado combustível para usos irregulares e melhorar a rastreabilidade do etanol.

A ANP deverá realizar estudos técnicos e verificar a necessidade de eventuais alterações regulatórias para combater o consumo inapropriado de etanol. Os estudos devem contemplar as substâncias que, misturadas ao etanol, desestimulem o consumo humano. Além disso, a agência deve considerar os impactos operacionais e logísticos, aspectos ambientais, riscos de adulteração e de desempenho dos veículos.

O prazo para a conclusão da nova ação regulatória é de 120 dias a partir da finalização dos estudos. A Resolução CNPE nº 06/2026 pode ser acessada no seguinte [link](#).

---

# FISCALIZAÇÃO DA ANP

## **ANP ABRE CONSULTA PÚBLICA ACERCA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

---

Em 17/04/2026, a ANP abriu a Consulta Pública nº 06/2026, para tratar da minuta de revisão da Resolução nº 759/2018 e alterar os critérios para o tratamento de micro e pequenas empresas em ações de fiscalização.

A minuta inclui como benefício a extensão do prazo de notificações. Em contrapartida, propõe-se a alteração das hipóteses de exclusão do tratamento diferenciado, para incluir casos de descumprimento de normas de segurança operacional e casos de adição irregular de solventes em combustíveis.

A Consulta Pública nº 06/2026 aceita contribuições até 01/06/2026 e pode ser acessada no seguinte [link](#). Posteriormente, será realizada audiência pública no dia 16/06/2026, que permite inscrições até 11/06/2026 às 18h por meio do seguinte [link](#).



---

# INDÚSTRIA OFFSHORE

## **MME PUBLICA DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE COMBUSTÍVEL SUSTENTÁVEL DE NAVEGAÇÃO (PNCSN)**

---

Em 17/04/2026, o MME apresentou, em workshop, os pilares e as diretrizes do Programa Nacional de Combustível Sustentável de Navegação (PNCSN), após aprovação pelo CNPE. A proposta foi formulada a partir do relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução CNPE nº 10/2024. O objetivo é formar uma base técnica que propicie a criação de uma política pública de incentivo aos biocombustíveis no transporte marítimo e fluvial brasileiro.

O programa é estruturado em pilares, como a promoção da produção nacional de biocombustíveis, criação de instrumentos regulatórios (a exemplo do RenovaBio) e o atingimento das metas de redução de GEE estabelecidas pela IMO. As diretrizes visam a criação de políticas de incentivo à demanda, uso de energia elétrica em portos e a criação de corredores marítimos verdes nacionais e internacionais.

Além disso, são propostas soluções de financiamento para a descarbonização do transporte aquaviário. O relatório aponta a necessidade de mobilização de linhas públicas de crédito, do Fundo da Marinha Mercante e do Fundo Clima, além de projetos-piloto com biocombustíveis em portos estratégicos.

O Relatório Final do Grupo de Trabalho pode ser acessado no seguinte [link](#).

## **IMO APROVA O ETANOL DE MILHO DO BRASIL COMO COMBUSTÍVEL MARÍTIMO**

---

Em 04/05/2026, a Organização Marítima Internacional (IMO) reconheceu o etanol de milho de segunda safra, produzido no Brasil, como compatível com o transporte marítimo. Esse é o primeiro biocombustível a ter sua pegada de carbono definida e aprovada pela organização. O valor padrão do etanol de milho foi definido em 20,8 gCO<sub>2</sub>e/MJ, em oposição ao bunker, cujo valor é equivalente a 93,3 gCO<sub>2</sub>e/MJ.

O etanol de milho de segunda safra é obtido a partir do plantio do grão após a primeira safra de soja, o que contribui para o uso sustentável da terra. Além disso, o uso de biocombustíveis no transporte aquaviário vai ao encontro das metas propostas pela Estratégia IMO 2023, que almeja redução de 40% da intensidade de carbono do transporte marítimo internacional até 2030.

---

# FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor de óleo e gás. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada:

## TIME DE ÓLEO E GÁS

---



**ANDRÉ LEMOS**

SÓCIO  
[andre.lemos@cesconbarrieu.com.br](mailto:andre.lemos@cesconbarrieu.com.br)



**CINTHIA DE LAMARE**

SÓCIO  
[cinthia.lamare@cesconbarrieu.com.br](mailto:cinthia.lamare@cesconbarrieu.com.br)



**RAFAEL BALERONI**

SÓCIO  
[rafael.baleroni@cesconbarrieu.com.br](mailto:rafael.baleroni@cesconbarrieu.com.br)



**RODRIGO BEVILAQUA**

SÓCIO  
[rodrigo.bevilaqua@cesconbarrieu.com.br](mailto:rodrigo.bevilaqua@cesconbarrieu.com.br)

**CESCON  
BARRIEU**